



EXAME PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 162/2025

Autoria: Vereador Claudemir Zanco - PL

Ementa: Denomina via pública de “Luiz Carlos Valente”.

DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei acima especificado, apresentado na data de 10 de setembro de 2025, pretende denominar via pública de “Luiz Carlos Valente”.

De acordo com a justificativa que acompanha a proposição legislativa em análise, a iniciativa tem por finalidade homenagear Luiz Carlos Valente, destacando sua trajetória marcada pela dedicação à saúde, atuando na 7ª Regional de Saúde com transporte de órgãos, medicamentos e vacinas, inclusive durante a pandemia. Destaca que, além da sua atuação profissional, Luiz Carlos também contribuiu para o esporte local como árbitro de futebol e manteve atividades empreendedoras com cantinas escolares. Ressalta, ainda, que Luiz Carlos é reconhecido por sua integridade, dedicação à família e à comunidade, sendo que a denominação de uma via pública com seu nome visa eternizar sua memória e valorizar cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento social de Pato Branco.

Por fim, solicitou o apoio dos pares para a aprovação do Projeto de Lei.

I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

Nos termos do inciso XXI do art. 9º da Lei Orgânica Municipal, é competência privativa do Município “aprovar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

Ainda, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, no aspecto formal, cabe a qualquer Vereador a iniciativa das leis de competência local, excetuados os casos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal (§ 2º, art. 32).

Desta feita, em primeira análise, parecem estar adequadas a competência e a iniciativa para legislar.

II. DA LEI Nº 2.347, DE 15 DE JUNHO DE 2004

A Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, estabelece critérios para a denominação de próprios municipais e logradouros públicos no município de Pato Branco.





Nos termos do artigo 1º da referida norma, a atribuição de nomes de pessoas a bens públicos somente é permitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) que a pessoa homenageada seja falecida, comprovado o óbito por atestado ou certidão, ressalvados os casos públicos e notórios;

b) que o homenageado tenha prestado serviços relevantes à cidade, ao país ou à humanidade, em áreas como educação, esporte, cultura, artes, política ou filantropia, preferencialmente relacionados ao próprio municipal a ser denominado;

c) que não exista, no município, outra via, próprio ou logradouro público já denominado com o mesmo nome;

d) que seja apresentado o mapa do loteamento, fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

No caso em análise, constata-se o atendimento integral das exigências legais, considerando que:

- O Sr. Luiz Carlos Valente faleceu em 19/09/2023, conforme certidão de óbito juntada ao Projeto de Lei;

- Suas ações contribuíram significativamente nas áreas da saúde, esporte e empreendedorismo do município, conforme detalhado na biografia anexa à proposição;

- Inexistem, segundo pesquisas realizadas por este Departamento de Legística e Técnica Legislativa, outros bens ou logradouros denominados com o nome do homenageado;

- O Projeto de Lei encontra-se instruído com o mapa da via pública, fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 2.347/2004.

Ademais, verifica-se a observância dos arts. 2º e 3º da mesma lei, por se tratar de proposição concisa, inédita, alinhada às tradições locais e destinada a homenagear pessoa pioneira, com notória atuação comunitária, social, cultural e humanitária. Ressalte-se, ainda, que não se trata de nome de pessoa jurídica, associação, partido político, crença religiosa ou produto com finalidade propagandística, estando o projeto devidamente acompanhado de justificativa escrita, biografia do homenageado e certidão de óbito.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 162/2025 atende integralmente às exigências da Lei nº 2.347/2004, encontrando-se apto para regular tramitação.

III. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Passo à análise da técnica legislativa e da redação da proposição.

Quanto à epígrafe e ementa do Projeto, ambas estão em conformidade com o disposto pela Lei Complementar nº 95/98.

No art. 1º do Projeto de Lei consta o objeto da norma.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no art. 2º do Projeto de Lei.

Mostra-se relevante pontuar que a justificativa se mostra adequada à matéria.





Por fim, ressalta-se que, durante a elaboração do presente Projeto de Lei, o Departamento de Legística e Técnica Legislativa realizou uma pré-análise, oportunidade em que foram feitas correções, adequações e apontamentos voltados à técnica legislativa, visando alinhar a proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, do Decreto nº 12.002/2024, bem como às demais diretrizes legais e técnicas aplicáveis à elaboração normativa. A pré-análise foi formalizada por meio do Memorando nº 2.610/2025, encaminhado pelo sistema 1Doc, o qual segue em anexo.

Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica da:

- (i) Comissão de Justiça e Redação (*caput*, art. 62, do RI).

Por fim, havendo parecer positivo da Comissão, seja encaminhada a proposição ao Plenário, nos termos do art. 18 do Regimento Interno, para que:

- (i) Presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (art. 29, LOM);
- (ii) Seja submetido ao quórum da maioria absoluta (alínea “b”, do inciso I, do § 3º do art. 29, da LOM).



Memorando 2.610/2025

De: Angela M. - LTL

Para: LTL - Legística e Técnica Legislativa

Data: 10/09/2025 às 15:52:29

Setores envolvidos:

VER-GCZ, LTL

PL nº 162/2025 - para assinatura

Boa tarde,

Sobre o Projeto de Lei que denomina via pública de "Luiz Carlos Valente".

Primeiramente, informo que o Projeto de Lei foi aceito no protocolo sob o n.º 162/2025.

Informo ainda, que foram feitas as correções e adequações voltados à técnica legislativa, visando alinhar a proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, do Decreto nº 12.002/2024, bem como às demais diretrizes legais e técnicas aplicáveis à elaboração normativa.

Como não há nenhum apontamento a ser feito quanto ao conteúdo, encaminho o documento para a assinatura, a fim de que esteja apto para a leitura na próxima sessão ordinária.

At.te,

—
Angela Munaretto
analista legislativo

Anexos:

Binder1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudemir Zanco	10/09/2025 16:15:19	1Doc CLAUDEMIR ZANCO CPF 856.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A4B-1FA0-FAF6-1586**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 162, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina via pública de “Luiz Carlos Valente”.

Art. 1º Fica denominada de “Luiz Carlos Valente” via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Memorando 2.610/2025



Anexo - Folder1.pdf (1/5)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo prestar justa homenagem a Luiz Carlos Valente, cidadão que deixou uma trajetória marcada pelo trabalho, dedicação à família e relevantes serviços prestados à comunidade de Pato Branco.

Ao longo de décadas, o Sr. Valente atuou com incansável comprometimento na área da saúde, especialmente na 7ª Regional de Saúde, realizando o transporte de órgãos para transplantes, medicamentos e vacinas, inclusive em momentos críticos, como durante a pandemia. Seu trabalho, muitas vezes silencioso, foi fundamental para salvar vidas e garantir assistência à população.

Além de sua atuação profissional, contribuiu para o esporte local como árbitro de futebol e, juntamente com sua esposa, manteve atividades empreendedoras em cantinas escolares, sempre pautado pela honestidade, responsabilidade e espírito batalhador.

Homem íntegro, esposo, pai e avô dedicado, construiu uma história de respeito e reconhecimento em nossa cidade, deixando lembranças de carinho e saudade para todos que tiveram o privilégio de conviver com ele.

Dessa forma, a denominação da via pública com o nome de Luiz Carlos Valente não apenas eterniza sua memória, mas também valoriza a história de pessoas que, com simplicidade e determinação, contribuíram significativamente para o desenvolvimento social de Pato Branco.





BIOGRAFIA “LUIZ CARLOS VALENTE”



Luiz Carlos Valente nasceu em 1947, na cidade de Caçador (SC). Filho único entre oito irmãos, mudou-se com a família para o Paraná, onde residiram na Fazenda da Barra. Desde muito jovem, acompanhou o pai no trabalho, demonstrando responsabilidade e dedicação.

Posteriormente, passou a atuar na rodoviária de Pato Branco, inicialmente como zelador, depois como cobrador da empresa Reunidas e, mais tarde, motorista. Em 1972, ingressou na área da saúde de Pato Branco, atuando no Posto de Saúde, no CRE e, por muitos anos, na 7ª Regional de Saúde. Ao longo de sua carreira, destacou-se pela incansável atuação como motorista, realizando viagens para o transporte de órgãos destinados a transplantes, medicamentos e vacinas, inclusive durante a pandemia, sempre com empenho e disposição, muitas vezes sem medir esforços ou horas de descanso.

Além do trabalho na saúde, dedicou parte de sua vida ao esporte, atuando como árbitro de jogos de futebol em Pato Branco, no interior e também em competições estaduais. Juntamente com a esposa, manteve, durante anos, cantinas no SENAC e no Colégio Integral, demonstrando espírito empreendedor e batalhador.

Homem honesto, trabalhador e respeitado, constituiu família ao lado de sua esposa, Maria Edit, com quem teve duas filhas, Denise e Juliana. Era avô dedicado de uma neta e quatro netos, seus grandes amores.

Nos últimos anos de vida, enfrentou problemas de saúde em decorrência de uma angioplastia, que resultaram em complicações renais e a necessidade de hemodiálise. Lutou bravamente entre 2022 e setembro de 2023, período em que contou com apoio da família, cuidadores e profissionais de saúde. Faleceu em 19 de setembro de 2023, deixando um legado de trabalho, honestidade e amor à família e à comunidade de Pato Branco.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRCI.4bVdv.Cv407
QqVJc.F934q
<https://selo.funarpn.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
LUIZ CARLOS VALENTE

CPF: 061.117.939-34

Matrícula

084442 01 55 2023 4 00079 050 0023358 11

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 75 anos **
Naturalidade Caçador, Estado de Santa Catarina **	Documento de identificação 7034903/SSP/PR **	Eleitor Sim
Filiação e residência HONESTALIO VALENTE e ADELAIDE SLOMPO VALENTE, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, na Rua Tocantins, 1870, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná **		
Data e hora do falecimento Dezenove de setembro de dois mil e vinte e três, às 04h 48min **		Dia 19
Local do falecimento Instituto Policlínica Pato Branco na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, em Pato Branco-PR **		Mês 09
Causas Choque Hemodinâmico Refratário, Septicemia não Especificada, Doença Renal Crônica Dialítica, Doença Arterial Coronariana **		Ano 2023
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal Paroquial de Pato Branco-PR		Declarante Denise Salete Valente **
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. WAGNER DE CESARE, CRM nº 38.539 **		

Averbações/Anotações a acrescentar

Nascido em 18 de dezembro de 1947. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher MARIA EDIT VALENTE e duas (2) filhas maiores: DENISE SALETE VALENTE com 52 anos e JULIANA APARECIDA VALENTE MAKUCH com 46 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 35498814-0, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.1969.2.00017.167.0004288-71, lavrada neste Serviço Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	7034903	18/02/1988	SSP/PR	-----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Nome do Oficial Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial Registrador Abegail Vieira Samara
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
Endereço Rua Tapajós, 152 - 4º Andar - Centro Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455 e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 20 de setembro de 2023

Marcos Antonio Brunetto
Escrevente



FUNARPEN BC 04647100 BRP



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Memorando 2.610/2025



Anexo: Brdr1.pdf (4/5)

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AB24-6043-F24E-9BF1> e informe o código AB24-6043-F24E-9BF1





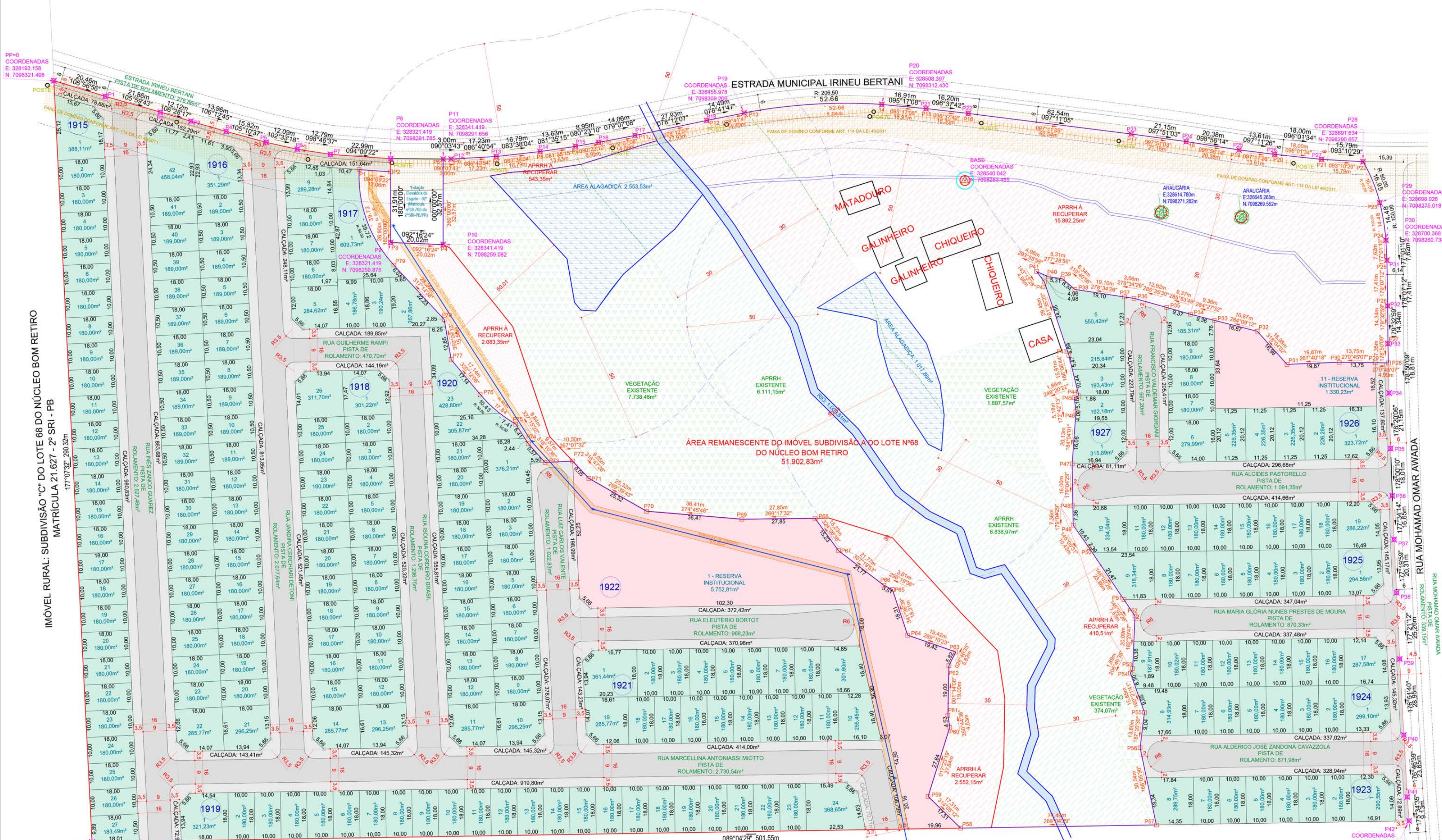
PP-9
COORDENADAS
E: 328193,158
N: 7088321,466

IMÓVEL RURAL: SUBDIVISÃO "C" DO LOTE 68 DO NÚCLEO BOM RETIRO
MATRÍCULA 21.627 - 2º SRI - PB

PLANTA DE LOTES
ESCALA: 1/1000

LEGENDA

- VEGETAÇÃO EXISTENTE
- ÁREA ALAGADIÇA / BANhado
- APRRH EXISTENTE
- APRRH A RECUPERAR
- RIO
- MARCO / VÉRTICE DE PROPRIEDADE
- REDE ELÉTRICA
- CURVA INTERMEDIÁRIA
- CURVA MESTRA
- LOTES
- RESERVA INSTITUCIONAL
- CALÇADA
- PISTA DE ROLAMENTO



IMÓVEL RURAL: IMÓVEL SAMIR MOHAMAD AWADA
MATRÍCULA 18.887 - 2º SRI - PB

QUADRO DE ÁREAS GERAL DO LOTEAMENTO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL		Imóvel Subdivisão "A", do Lote Nº 68, do Núcleo Bom Retiro			ÁREA:	133.093,15m²
NOME DO LOTEAMENTO		Loteamento Vale Verde				
QUADRA Nº	Nº DE LOTES PRIVATIVOS	ÁREA DE LOTES PRIVATIVOS	Nº DE LOTES RESERVA MUNICIPAL	ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL	Nº DE LOTES TOTAL	ÁREA TOTAL DE LOTES
Quadra 1915	27	5.071,60m²	-----	-----	27	5.071,60m²
Quadra 1916	42	8.411,35m²	-----	-----	42	8.411,35m²
Quadra 1917	9	2.368,51m²	-----	-----	9	2.368,51m²
Quadra 1918	26	5.154,94m²	-----	-----	26	5.154,94m²
Quadra 1919	24	4.649,88m²	-----	-----	24	4.649,88m²
Quadra 1920	23	4.932,90m²	-----	-----	23	4.932,90m²
Quadra 1921	19	3.904,26m²	-----	-----	19	3.904,26m²
Quadra 1922	-----	-----	1	5.752,81m²	1	5.752,81m²
Quadra 1923	8	1.660,30m²	-----	-----	8	1.660,30m²
Quadra 1924	17	3.429,54m²	-----	-----	17	3.429,54m²
Quadra 1925	19	3.933,16m²	-----	-----	19	3.933,16m²
Quadra 1926	10	2.234,33m²	-----	1.330,23m²	10	3.564,56m²
Quadra 1927	5	1.467,76m²	-----	-----	5	1.467,76m²

NOME DA RUA	CALÇADA	ÁREA DE PISTA	CANTERO	CICLOVIA	TOTAL
RUA INÊS ZANCO GUARÉZ	1.917,41m²	2.527,48m²	-----	-----	4.444,89m²
RUA JANDIRA CERCHIARI DETONI	1.583,41m²	2.077,64m²	-----	-----	3.661,05m²
RUA ISOLINA CORDEIRO BRASIL	1.076,13m²	1.296,75m²	-----	-----	2.372,88m²
RUA LUIZ CARLOS VALENTE	720,29m²	1.022,83m²	-----	-----	1.743,12m²
RUA GUILHERME RAMPEI	334,04m²	470,70m²	-----	-----	804,74m²
RUA ELETÉRIO BORTOT	743,38m²	968,23m²	-----	-----	1.711,61m²
RUA MARCELLINA ANTONIASSI MIOTTO	1.947,35m²	2.730,54m²	-----	-----	4.677,89m²
RUA ALDEÍRCIO JOSÉ ZANDONÁ CAVAZZOLA	665,96m²	871,98m²	-----	-----	1.537,94m²
RUA MARIA CLÓRIA NUNES PRESTES DE MOURA	684,52m²	870,33m²	-----	-----	1.554,85m²
RUA ALCIDES PASTORELLO	792,45m²	1.091,35m²	-----	-----	1.883,80m²
RUA FRANCISCO VALDEMAR GIORDANI	429,20m²	567,20m²	-----	-----	996,40m²
RUA IRINEU BERTANI	382,59m²	276,86m²	-----	-----	659,45m²
RUA MOHAMAD OMAR AWADA	500,98m²	339,15m²	-----	-----	840,13m²
TOTAL GERAL DE RUAS	11.777,71m²	15.111,04m²	-----	-----	26.888,75m²

CÁLCULOS DE ÁREAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS A SER DOADO AO MUNICÍPIO	100%	15%
ÁREA ÚTIL DE LOTES	47.218,53m²	7.082,78m²
RESERVA MUNICIPAL (15% DA ÁREA DE LOTES)	-----	-----

Imóvel Subdivisão "A", do Lote Nº 68, do Núcleo Bom Retiro	133.093,15m²
ÁREA TOTAL DE LOTES	47.218,53m²
ÁREA INSTITUCIONAL	7.083,04m²
ÁREA DE RUAS DO LOTEAMENTO	26.888,75m²
ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL SUBDIVISÃO "A" DO LOTE Nº68 DO NÚCLEO BOM RETIRO	51.902,83m²

PREFEITURA MUNICIPAL



VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 12.244.460/0001-44

FONE: (46) 3225-0009

VIA LATERAL LUIZ ALFREDO DE BORTOLI, BR - 158, 6395
TREVO DA GUARANI - PATÓ BRANCO - PR

PROJETO URBANÍSTICO

AUTOR DO PROJETO:	LEI 9.101/1998 Das Cidades Privilegiadas, Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cartografia e fotografia (para produtos de apropriação e reprodução sem autorização do autor)	LEONARDO DE BORJA arquiteto e urbanista CAU nº A 143900-6
PROPRIETÁRIOS	LOTEAMENTO VALE VERDE SPE LTDA CNPJ: 55.135.074/0001-12	
EMPREENHIMENTO	LOTEAMENTO VALE VERDE	MATRÍCULA 46.723-2º SRI - PB
ENDEREÇO	ESTRADA IRINEU BERTANI - PRÓXIMO AO BAIRRO SÃO JOÃO	ÁREA TOTAL 133.093,15m²
PROJETO	PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO	FRANCHA
ASSUNTO	PLANTA DE LOTES	U
DATA	01/10/2024	ESCALA INDICADA
DESENHO	JEAN RONALDI CARDOSO	CIDADE PATÓ BRANCO-PR
Assinado por: 1.º Assessor: ANGELO LUNARETTO	03/05	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB24-6043-F24E-9BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA MUNARETTO (CPF 086.XXX.XXX-66) em 15/09/2025 14:43:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AB24-6043-F24E-9BF1>